



JORNAL OFICIAL

Segunda-feira, 18 de maio de 2015

II

Série

Número 73

Sumário

PRESIDÊNCIA DO GOVERNO REGIONAL

Resolução n.º 379/2015

Aprova o Decreto Regulamentar Regional que define a “Orgânica da Secretaria Regional das Finanças e da Administração Pública”.

Resolução n.º 380/2015

Aprova o Plano de Prevenção e Vigilância aos Incêndios Florestais na Região - 2015.

Resolução n.º 381/2015

Mandata o Secretário Regional das Finanças e da Administração Pública, Licenciado Rui Manuel Teixeira Gonçalves e a Secretária Regional do Ambiente e Recursos Naturais, Dra. Susana Luísa Rodrigues Nascimento Prada, para, em representação da Região, participar na reunião da Assembleia Geral da sociedade denominada ARM - Águas e Resíduos da Madeira, S.A..

Resolução n.º 382/2015

Altera o ponto 3 da Resolução n.º 185/2015, de 19 de março, que autorizou a alteração do contrato-programa celebrado a 7 de junho de 2011, relativo aos encargos financeiros com as obras e os trabalhos executados pela sociedade denominada Valor Ambiente - Gestão e Administração de Resíduos da Madeira, S.A, incorporada na sociedade denominada A.R.M. - Águas e Resíduos da Madeira, S.A. e mandata os Secretários Regionais das Finanças e da Administração Pública e do Ambiente e Recursos Naturais para, em representação da Região, outorgarem na referida alteração ao contrato-programa.

Resolução n.º 383/2015

Nomeia o Licenciado Rui Emanuel Pereira de Freitas, presidente do conselho diretivo do Instituto de Segurança Social da Madeira, IP-RAM, representante do Governo da Região na Comissão Nacional de Proteção das Crianças e Jovens em Risco, pelo período de dois anos.

Resolução n.º 384/2015

Mandata a Secretaria Regional das Finanças e da Administração Pública para criar as condições necessárias à redução dos custos associados às comunicações, designadamente móveis.

Resolução n.º 385/2015

Nomeia o Eng.º Amílcar Magalhães de Lima Gonçalves, Diretor Regional de Edifícios Públicos, como representante do Governo Regional na Comissão Técnica para fixação de valores por m2 padrão de construção civil.

Resolução n.º 386/2015

Autoriza a liberação integral da caução prestada no âmbito da empreitada de “INTEMP. FEV/2010 - regularização e canalização da Ribeira da Vargem - São Vicente”.

Resolução n.º 387/2015

Mandata o Secretário Regional da Agricultura e Pescas, Licenciado José Humberto de Sousa Vasconcelos, para, em representação da Região, participar na Assembleia Geral Universal da sociedade denominada Gesba - Empresa de Gestão do Sector da Banana, Lda..

Resolução n.º 388/2015

Não seleciona nenhum trabalho apresentado no âmbito do concurso de conceção, na modalidade de concurso público, para selecionar um trabalho de conceção, ao nível de programa base, destinado à “Reabilitação e requalificação da Fortaleza do Pico de São João - Funchal”.

PRESIDÊNCIA DO GOVERNO REGIONAL

Anexos da Resolução n.º 380/2015, de 14 de maio

Resolução n.º 379/2015**Anexo I**

O Conselho do Governo reunido em plenário em 14 de maio de 2015, resolveu aprovar o Decreto Regulamentar Regional que aprova a “Orgânica da Secretaria Regional das Finanças e da Administração Pública”.

Plano de Prevenção e Vigilância aos
Incêndios Florestais na Região Autónoma da
Madeira - 2015

Presidência do Governo Regional. - O PRESIDENTE DO GOVERNO REGIONAL, Miguel Filipe Machado de Albuquerque.

A SRARN através da Direção Regional de Florestas e Conservação da Natureza tem vindo a desenvolver diversas ações preventivas e tem preparadas ações de vigilância, e inclusive de primeiro combate aos INCÊNDIOS FLORESTAIS. Deste modo, coordena as seguintes ações preventivas:

Resolução n.º 380/2015

Considerando que a prevenção, a vigilância e o combate aos incêndios florestais exigem o estabelecimento de mecanismos de colaboração e articulação, no sentido de aproveitar sinergias que permitam gerar maior eficácia de atuação no cumprimento das missões das várias entidades com responsabilidade nestas áreas;

Considerando que urge implementar uma nova política de prevenção e vigilância do espaço florestal e de combate aos incêndios florestais, a qual envolve a definição de uma intervenção conjunta e coordenada da Direção Regional de Florestas e Conservação da Natureza, Parque Natural da Madeira, Serviço Regional de Proteção Civil, IP-RAM, através do Dispositivo de Resposta Operacional Regional, e das Câmaras Municipais;

Considerando que, para o cumprimento de tal desiderato, impõe-se desde já a aprovação de um Plano de Prevenção e Vigilância aos Incêndios Florestais na Região Autónoma da Madeira e um Plano Operacional de Combate aos Incêndios Florestais, a implementar na época de Verão de 2015.

Nestes termos, o Conselho de Governo reunido em plenário em 14 de maio de 2015, resolveu:

1. Aprovar o Plano de Prevenção e Vigilância aos Incêndios Florestais na Região Autónoma da Madeira - 2015, que constitui o Anexo I à presente Resolução, da qual faz parte integrante.
2. Aprovar o Plano Operacional de Combate aos Incêndios Florestais (POCIF-RAM) - 2015, que constitui o Anexo II à presente Resolução, da qual faz parte integrante.

Presidência do Governo Regional. - O PRESIDENTE DO GOVERNO REGIONAL, Miguel Filipe Machado de Albuquerque.

1. A Melhoria e adequação da rede de acessibilidades.
Durante o presente ano foram beneficiados dezenas de caminhos florestais, por administração direta, através dos equipamentos mecânicos da DRFCN, nos concelhos de Machico, Santa Cruz, Funchal (Serras de Santo António e São Roque) Ponta do Sol e Calheta. Estão previstas nos próximos meses limpezas no Perímetro Florestal do Paul da Serra e a conclusão das limpezas no concelho da Calheta.
2. A Manutenção dos reservatórios de água - em locais com elevado risco de deflagração de incêndios em zonas sob gestão pública.
Procedeu-se à limpeza e operacionalização dos reservatórios de água existentes nos Perímetros Florestais sob gestão da Direção Regional de Florestas, fundamentais na cedência de água para combate a incêndios nos locais.
3. A Aplicação de técnicas de redução do risco de ignição e de progressão em caso de incêndio (= *Silvicultura preventiva*).
Inclui a Redução da carga de combustível em áreas florestais através da utilização de fogo controlado.
Através da Aplicação desta técnica para o Concelho da Calheta, em áreas bem definidas, estando previstas durante o mês de maio mais ações, com a colaboração das cooperações de bombeiros locais com a deslocação de autotanques florestais para estarem em prevenção durante a ação.
Ainda no âmbito da redução de riscos serão realizadas ações de Controlo da estrutura e composição da vegetação nas superfícies florestais.
A este nível foram já realizadas ações, a nível de projetos cofinanciados (projetos PRODERAM),

tendo sido concluídos no presente ano trabalhos de limpeza de matos em 196 hectares no Paul da Serra, e 76 hectares nas Serras de Santo António bem como limpas as bermas das vias de comunicação no Paul da Serra e Poiso.

Além destas medidas preventivas, estão previstas, ainda, Ações de Vigilância através do Reforço da vigilância fixa e móvel durante os períodos em que se verifique risco meteorológico de incêndio muito elevado.

As Ações de vigilância fixa, serão efetuadas a partir de locais de grande visibilidade, as torres

de vigilância, e serão realizadas durante 24 horas, por equipas da Polícia Florestal.

As Ações de vigilância móvel realizadas também pelo CPF com especial incidência nas zonas de elevada suscetibilidade a incêndios florestais

Por fim, será desenvolvida a curto prazo uma campanha de Informação e sensibilização pública com o objetivo de criar uma atitude positiva de defesa das florestas e alertar para a necessidade de se evitarem comportamentos de risco, de modo a proteger um património que presta um serviço valioso à população.

Anexo II

Plano Operacional de Combate aos Incêndios Florestais (POCIF-RAM) - 2015

Medidas a implementar pelo Serviço Regional de Proteção Civil, IP-RAM, através dos Corpos de Bombeiros, da Cruz Vermelha Portuguesa, das Forças Armadas, do Comando Territorial da Madeira da GNR, em coordenação com a Direção Regional de Florestas e Conservação da Natureza

VIGILÂNCIA

Medidas a concretizar no âmbito do Plano Operacional de Combate aos Incêndios Florestais (POCIF-RAM)

1. Tendo em consideração que o histórico dos últimos anos aponta para uma maior incidência de incêndios florestais nos meses de JULHO, AGOSTO e SETEMBRO, vai implementar-se um dispositivo de vigilância através dos Corpos de Bombeiros, Exército, GNR e Polícia Florestal, nos períodos (dias ou semanas) em que o risco de incêndio florestal se apresente agravado (a partir de laranja, consoante a análise e informação do Observatório Meteorológico do Funchal).
2. O dispositivo de vigilância vai ser concretizado através de:
 - a) Utilização de infraestruturas fixas, (torres de vigia) existentes no espaço florestal e determinadas pela DRFCN, por equipas de 2 pessoas (dos corpos de bombeiros, do exercito, da GNR, da polícia florestal, do parque natural da madeira);
 - b) Patrulhamentos motorizados pelos Corpos de Bombeiros, pelo Exército, pela GNR e pela Polícia Florestal, nas áreas de maior risco de incêndio, sempre que sejam emitidos alertas a partir de laranja e de acordo com o índice de risco de incendio florestal para cada um dos concelhos que nos é facultado pelo Observatório meteorológico;
 - c) O número de patrulhas motorizadas depende da área a ser intervencionada mas pode ir de 3 a 6 (1 viatura com tripulação);
 - d) Ações de vigilância do POCIF-RAM a serem decididas na reunião de coordenação a realizar à 2.ª feira no Comando Regional das operações de Socorro/SRPC, IP-RAM que em função do nível de alerta contarão com a presença de representantes das autarquias e comandos dos bombeiros e de outras organizações que integram o dispositivo de resposta.

COMBATE AOS INCÊNDIOS FLORESTAIS

1. O combate aos incêndios florestais é da responsabilidade do SRPC, IP-RAM, através do Comando Regional das Operações de Socorro. Esta atividade é concretizada em todo o espaço florestal independentemente da tutela respetiva caber à DRFCN ou às Câmaras Municipais. O período de vigência desta medida é idêntico ao que se indicou para a vigilância, JULHO, AGOSTO e SETEMBRO.
2. Reforço de prontidão dos Corpos de Bombeiros onde se afigure mais pertinente, através do aumento do dispositivo dos Corpos de Bombeiros, com uma ou mais equipas de 3 elementos, exclusivamente vocacionadas para a intervenção florestal, dependendo do nível de alerta.

3. O dispositivo operacional dos Corpos de Bombeiros, em termos de prontidão, é o que se apresenta nos quadros abaixo, sendo que o compromisso na manutenção do seu quantitativo mínimo, é condição indispensável para a validação de equipas de reforço, no âmbito do presente Plano:

CORPOS DE BOMBEIROS VOLUNTÁRIOS

| DESIGNAÇÃO OPERACIONAL | NÚMERO DE ELEMENTOS | TIPO | DISPOSITIVO OPERACIONAL EM PRONTIDÃO |
|------------------------|---------------------|------|--------------------------------------|
| BVM | < a 120 | 2 | 12 a 16 |
| BVCL | < 90 | 3 | 10 a 12 |
| BVRB | < a 90 | 3 | 10 a 12 |
| BVC | < a 90 | 3 | 8 a 10 |
| BVSVPM | < a 90 | 3 | 10 a 12 |
| BVS | < a 90 | 3 | 8 a 10 |
| BVPS | < a 60 | 4 | 4 a 6 |

CORPOS DE BOMBEIROS MUNICIPAIS

| DESIGNAÇÃO OPERACIONAL | NÚMERO DE ELEMENTOS | TIPO | DISPOSITIVO EM PRONTIDÃO |
|------------------------|---------------------|------|--------------------------|
| BMF | > a 120 | 1 | 20 a 25 |
| BMSC | < a 90 | 3 | 10 a 14 |
| BMM | < a 90 | 3 | 10 14 |

4. Face ao histórico de ocorrências registadas nos últimos anos nas respetivas áreas de atuação própria, propõe-se que sejam as seguintes Corporações a integrar este programa no corrente ano:
- Bombeiros Voluntários da Calheta - até 2 equipas;
 - Bombeiros Voluntários da Ribeira Brava - até 2 equipas;
 - Bombeiros Voluntários S. Vicente e P. Moniz - até 2 equipas;
 - Bombeiros Voluntários de Câmara de Lobos - até 2 equipas;
 - Bombeiros Voluntários Santana - 1 equipa;
 - Bombeiros Voluntários Madeirenses - até 2 equipas.
5. As equipas que integram este plano serão empenhadas em ações de vigilância sempre que não se registem ocorrências de fogos florestais.
6. A Cruz Vermelha Portuguesa substitui os Corpos de Bombeiros mais diretamente envolvidos nas intervenções de combate a incêndios já que desempenha, em situações extraordinárias, um papel fundamental, substituindo-se às Corporações mais diretamente envolvidas, assegurando nas respetivas áreas, a resposta às ocorrências de natureza pré-hospitalar.

EQUIPAMENTOS, MATERIAIS E
FORMAÇÃOMeios disponíveis no âmbito da preparação do
Dispositivo de Resposta Operacional Regional

1. Viaturas de Combate e Apoio Logístico a Incêndios Florestais disponíveis nos Corpos de Bombeiros, especialmente adequadas para a vigilância e 1.^a intervenção no combate a incêndios florestais, conforme o quadro seguinte:

| CONCELHOS | CORPORAÇÕES | VEÍCULOS LIGEIROS DE COMBATE A INCENDIOS | VEÍCULOS PESADOS DE COMBATE A INCENDIOS | VEÍCULOS DE APOIO LOGÍSTICO - - AUTO-TANQUES | OUTROS VEÍCULOS DE APOIO - TRANSPORTE |
|-----------|-------------|--|---|--|---------------------------------------|
| FUNCHAL | BMF | 2 | 2 | 3 | 3 |
| | BVM | 2 | 2 | 1 | 2 |

| CONCELHOS | CORPORAÇÕES | VEÍCULOS LIGEIROS DE COMBATE A INCENDIOS | VEÍCULOS PESADOS DE COMBATE A INCENDIOS | VEÍCULOS DE APOIO LOGÍSTICO - - AUTO-TANQUES | OUTROS VEÍCULOS DE APOIO - TRANSPORTE |
|-----------------|-------------|--|---|--|---------------------------------------|
| CÂMARA DE LOBOS | BVCL | 2 | 2 | 2 | 2 |
| RIB. BRAVA | BVRB | 1 | 2 | 2 | 1 |
| PONTA SOL | | | | | |
| CALHETA | BVC | 1 | 3 | 2 | 1 |
| SÃO VICENTE | BVSVPM | 1 | 3 | 1 | |
| P. MONIZ | | | | | |
| SANTANA | BVS | 1 | 2 | 1 | 1 |
| MACHICO | BMM | 1 | 2 | 2 | 1 |
| SANTA CRUZ | BMSC | 2 | 2 | 1 | 2 |
| PORTO SANTO | BVPS | 1 | 1 | 1 | 1 |
| TOTAIS | | 14 | 21 | 16 | 14 |

2. Equipamentos de proteção individual e material diverso disponível nos corpos de bombeiros, especialmente adequados ao combate a incêndios florestais.
3. Formação especializada para bombeiros no âmbito do combate a incêndios florestais (formação básica e de chefes de equipa).
4. Os Meios Humanos ao Serviço do Dispositivo de Bombeiros são os elencados no quadro seguinte:

| CORPORAÇÕES | N.º TOTAL DE ELEMENTOS (QC + QA) | N.º DE ELEMENTOS PROFISSIONAIS | N.º DE ELEMENTOS VOLUNTÁRIOS |
|--------------|----------------------------------|--------------------------------|------------------------------|
| BVM | 108 | 34 | 74 |
| BMF | 115 | 115 | 0 |
| BVCL | 62 | 23 | 39 |
| BVRB | 38 | 32 | 6 |
| BVC | 51 | 21 | 30 |
| BVSVPM | 44 | 15 | 29 |
| BVS | 48 | 14 | 34 |
| BMM | 55 | 33 | 22 |
| BMSC | 59 | 59 | 0 |
| BVPS | 48 | 10 | 38 |
| TOTAL | 628 | 356 | 272 |

Resolução n.º 381/2015

O Conselho do Governo reunido em plenário em 14 de maio de 2015, resolveu mandar o Secretário Regional das Finanças e da Administração Pública, Licenciado Rui Manuel Teixeira Gonçalves e a Secretária Regional do Ambiente e Recursos Naturais, Doutora Susana Luísa Rodrigues Nascimento Prada, para, em representação da Região Autónoma da Madeira, participar na reunião da Assembleia Geral da ARM - Águas e Resíduos da Madeira, S.A., que terá lugar na sede da empresa no dia 26 de maio de 2015, podendo deliberar sobre os assuntos da ordem do dia, nos termos e condições que tiver por convenientes.

Presidência do Governo Regional. - O PRESIDENTE DO GOVERNO REGIONAL, Miguel Filipe Machado de Albuquerque.

Resolução n.º 382/2015

Considerando que através da Resolução n.º 185/2015, de 19 de março, publicada no JORAM, I Série, n.º 51, de 25 de março, ao abrigo do disposto no artigo 34.º do Decreto Legislativo Regional n.º 18/2014/M, de 31 de dezembro, que aprova o Orçamento da Região Autónoma da Madeira para 2015, foi autorizada a alteração do Contrato-Programa celebrado a 7 de junho de 2011 com a Valor Ambiente - Gestão e Administração de Resíduos da Madeira, S.A., relativo a encargos financeiros relativos a obras e trabalhos executados pela mesma, incorporada na A.R.M. - Águas e Resíduos da Madeira, S.A.;

Considerando que, a referida Resolução mandou o Secretário Regional do Ambiente e dos Recursos Naturais para, em representação da Região Autónoma da Madeira, outorgar na referida alteração ao contrato programa;

Considerando que é necessário alterar o ponto três da Resolução n.º 185/2015, de 19 de março, de forma a mandar conjuntamente os Secretários Regionais responsáveis pela área das finanças e da tutela.

O Conselho de Governo reunido em plenário em 14 de maio de 2015, resolveu:

1. Alterar o ponto 3 da Resolução n.º 185/2015, de 19 de março, publicada no JORAM, I Série, n.º 51, de 25 de março e mandar os Secretários Regionais das Finanças e da Administração Pública e do Ambiente e Recursos Naturais para, em representação da Região Autónoma da Madeira, outorgarem na referida alteração ao Contrato Programa, que produz efeitos desde a sua assinatura até ao término da vigência do Contrato Programa celebrado a 7 de junho de 2011.
2. Alterar a minuta do Contrato-Programa aprovada em anexo à Resolução n.º 185/2015, de 19 de março, cuja minuta faz parte integrante da presente Resolução e que fica arquivada na Secretaria-Geral da Presidência.

Presidência do Governo Regional. - O PRESIDENTE DO GOVERNO REGIONAL, Miguel Filipe Machado de Albuquerque.

Resolução n.º 383/2015

Considerando que a Comissão Nacional de Proteção das Crianças e Jovens em Risco foi criada pelo Decreto-Lei

n.º 98/98, de 18 de abril, alterado pelo Decreto-Lei n.º 65/2013, de 13 de maio.

Considerando que à referida Comissão cabe planificar a intervenção do Estado e a coordenação, acompanhamento e avaliação da ação dos organismos públicos e da comunidade na proteção de crianças e jovens em risco.

Considerando que da composição da referida Comissão faz parte um representante do Governo da Região Autónoma da Madeira, cujo mandato tem a duração de dois anos, nos termos previstos na alínea k) do n.º 1 e no n.º 2 do artigo 2.º do referido Decreto-Lei.

Nestes termos, o Conselho do Governo reunido em plenário em 14 de maio de 2015, resolveu:

1. Nomear o Licenciado Rui Emanuel Pereira de Freitas, presidente do conselho diretivo do Instituto de Segurança Social da Madeira, IP-RAM, representante do Governo da Região Autónoma da Madeira na Comissão Nacional de Proteção das Crianças e Jovens em Risco, pelo período de dois anos, nos termos previstos na alínea k) do n.º 1 e no n.º 2 do artigo 2.º do Decreto-Lei n.º 98/98, de 18 de abril, alterado pelo Decreto-Lei n.º 65/2013, de 13 de maio.
2. Revogar a Resolução n.º 1516/2005, de 28 de outubro.

Presidência do Governo Regional. - O PRESIDENTE DO GOVERNO REGIONAL, Miguel Filipe Machado de Albuquerque.

Resolução n.º 384/2015

Considerando que a Resolução n.º 68/2003, de 23 de janeiro, consagrou os princípios orientadores para a atribuição e utilização dos telefones móveis para uso oficial;

Considerando que, dadas as restrições ao nível da despesa pública, a par da evolução das tecnologias de comunicação entretanto ocorridas, urge proceder à alterações das condições vigentes;

Considerando que a redefinição das orientações, bem como a negociação junto das operadoras de comunicações móveis, deverá competir a uma única entidade para que se possa salvaguardar a uniformização dos procedimentos inerentes à atribuição do telefone móvel e se obtenha propostas mais vantajosas e competitivas junto daquelas;

Considerando que a tutela das comunicações, nos termos da alínea d) do n.º 1 do artigo 4.º do Decreto Regulamentar Regional n.º 2/2015/M, de 12 de maio, compete à Secretaria Regional das Finanças e da Administração Pública.

O Conselho de Governo reunido em plenário em 14 de maio de 2015, resolveu:

1. Mandatar a Secretaria Regional das Finanças e da Administração Pública para criar as condições para a redução dos custos associados às comunicações, designadamente móveis.
2. Mandatar a Secretaria Regional das Finanças e da Administração Pública para, através de Despacho, emitir novas orientações e condições

para a atribuição de telefone móvel para uso oficial.

3. Revogar a Resolução n.º 68/2003, de 23 de janeiro.

Presidência do Governo Regional. - O PRESIDENTE DO GOVERNO REGIONAL, Miguel Filipe Machado de Albuquerque.

Resolução n.º 385/2015

O Conselho do Governo reunido em plenário em 14 de maio de 2015, resolveu nomear o Eng.º Amílcar Magalhães de Lima Gonçalves, Diretor Regional de Edifícios Públicos, representante do Governo Regional na Comissão Técnica para fixação de valores por metro quadrado padrão de construção civil na Região Autónoma da Madeira, para efeitos de aplicação do Decreto Legislativo Regional n.º 8/84/M, de 29 de junho.

Presidência do Governo Regional. - O PRESIDENTE DO GOVERNO REGIONAL, Miguel Filipe Machado de Albuquerque.

Resolução n.º 386/2015

Considerando que o Decreto Legislativo Regional n.º 30/2013/M, de 10 de dezembro, instituiu um regime excecional e transitório de liberação e de redução da caução em contratos celebrados ou a celebrar com contraentes públicos, até 31 de dezembro de 2016;

Considerando que, nos termos dos n.ºs 1 e 4 do artigo 2.º e do n.º 1 do artigo 3.º do citado diploma, nos contratos de empreitada de obras públicas, celebrados ao abrigo do Código dos Contratos Públicos e do Decreto Legislativo Regional n.º 34/2008/M, de 14 de agosto, o dono da obra pode autorizar a liberação da caução e seus reforços decorrido o prazo de um ano, contado da data da receção provisória da obra, liberação que será integral ou na proporção dos trabalhos recebidos, consoante a receção tenha sido total ou parcial;

Considerando que, de acordo com o n.º 2 do mencionado artigo 3.º, constitui condição da liberação da caução a inexistência de defeitos da obra, da responsabilidade do empreiteiro, que afetem a sua regular funcionalidade em condições normais de exploração, operação ou utilização para os fins a que se destina;

Considerando que o contrato de empreitada de “INTEMP.FEV/2010 - Regularização e Canalização da Ribeira da Vargem - São Vicente” foi celebrado ao abrigo do Código dos Contratos Públicos e que se encontram preenchidas as condições de liberação previstas no normativo supra mencionado.

O Conselho do Governo reunido em plenário em 14 de maio de 2015, resolveu:

Autorizar, nos termos do disposto no Decreto Legislativo Regional n.º 30/2013/M, de 10 de dezembro, a liberação integral da caução prestada no âmbito da empreitada de “INTEMP. FEV/2010 - regularização e canalização da Ribeira da Vargem - São Vicente”.

Presidência do Governo Regional. - O PRESIDENTE DO GOVERNO REGIONAL, Miguel Filipe Machado de Albuquerque.

Resolução n.º 387/2015

O Conselho do Governo reunido em plenário em 14 de maio de 2015, resolveu mandar o Secretário Regional da Agricultura e Pescas, Licenciado José Humberto de Sousa Vasconcelos, para, em representação da Região Autónoma da Madeira, participar na Assembleia Geral Universal, convocada sem a observância de formalidades prévias, da Sociedade Comercial denominada “Gesba - Empresa de Gestão do Sector da Banana, Lda.”, com o número de identificação e matrícula 511 278 241, que terá lugar na Avenida Arriaga, n.º 21, Letra A, 5.º andar, freguesia da Sé, Funchal, no dia 18 de maio de 2015, pelas 18:00 horas, podendo deliberar, nos termos e condições que melhor considerar convenientes, sobre todos os assuntos da ordem de trabalhos anexa à presente resolução e que faz parte integrante da mesma para todos os efeitos legais e fica arquivada na Secretaria-Geral da Presidência.

Presidência do Governo Regional. - O PRESIDENTE DO GOVERNO REGIONAL, Miguel Filipe Machado de Albuquerque.

Resolução n.º 388/2015

1. Conforme determinado pela Resolução n.º 917/2014, do Conselho do Governo, de 24 de setembro foi efetuado um concurso de conceção, na modalidade de concurso público, para selecionar um trabalho de conceção, ao nível de programa base, destinado à “Reabilitação e requalificação da Fortaleza do Pico de São João - Funchal”.
2. Considerando que na sequência do referido procedimento foram apresentados dois trabalhos de conceção.
3. Considerando que o júri do referido concurso deliberou excluir os dois trabalhos de conceção apresentados, com fundamento no disposto em III da alínea b) do artigo 15.2 dos Termos de Referência do concurso, conjugado com o disposto em III) da alínea b) do n.º 8 do artigo 231.º do Código dos Contratos Públicos, por considerar que nenhum dos trabalhos demonstra responder aos objetivos de: Valorização do Património, Promoção Cultural, Promoção do Destino Madeira e Capacidade de criar “Espaço Público”, de forma a que a partir dos quais se possam definir as diretrizes de atuação nesta zona, capazes de se materializarem e converterem em negócios viáveis.
4. Considerando que, nos termos do disposto no n.º 1 do artigo 233.º do Código dos Contratos Públicos, as deliberações do júri são vinculativas.

O Conselho do Governo reunido em plenário em 14 de maio de 2015, resolveu não selecionar nenhum trabalho de conceção apresentado no âmbito do concurso supra referido.

Presidência do Governo Regional. - O PRESIDENTE DO GOVERNO REGIONAL, Miguel Filipe Machado de Albuquerque.

CORRESPONDÊNCIA

Toda a correspondência relativa a anúncios a assinaturas do Jornal Oficial deve ser dirigida à Direção Regional da Administração da Justiça.

PUBLICAÇÕES

Os preços por lauda ou por fração de lauda de anúncio são os seguintes:

| | | |
|--------------------------|-------------|----------|
| Uma lauda..... | €15,91 cada | €15,91; |
| Duas laudas..... | €17,34 cada | €34,68; |
| Três laudas..... | €28,66 cada | €85,98; |
| Quatro laudas..... | €30,56 cada | €122,24; |
| Cinco laudas..... | €31,74 cada | €158,70; |
| Seis ou mais laudas..... | €38,56 cada | €231,36 |

A estes valores acresce o imposto devido.

EXEMPLAR

ASSINATURAS

Números e Suplementos - Preço por página € 0,29

| | Anual | Semestral |
|-------------------|--------------|------------------|
| Uma Série | €27,66 | €13,75; |
| Duas Séries | €52,38 | €26,28; |
| Três Séries | €63,78 | €31,95; |
| Completa..... | €74,98 | €37,19. |

A estes valores acrescentem os portes de correio, (Portaria n.º 1/2006, de 13 de Janeiro) e o imposto devido.

EXECUÇÃO GRÁFICA
IMPRESSÃO
DEPÓSITO LEGAL

Departamento do Jornal Oficial
Departamento do Jornal Oficial
Número 181952/02

Preço deste número: €2,44 (IVA incluído)